

DELIBERAÇÃO Nº 038/2016 – CEDCA/PR

Estabelece documentação complementar ao que se refere às Deliberações nº 082/2015, 004/2016 e 025/2016 CEDCA/PR.

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 082/2015 CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA” e a destinação de recursos aos municípios no valor total de R\$ 6.054.600,00 (seis milhões, cinquenta e quatro mil e seiscentos reais); em conformidade ao Decreto nº 10.455/2014 que regulamenta a transferência automática de recursos do FIA aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência;

Considerando o disposto na Lei nº 12.594/2012, Sistema de Atendimento Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, o qual se institui a elaboração por parte dos municípios do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de maio de 2016;

DELIBEROU

Art. 1º Pela apresentação facultativa do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em substituição ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no rol dos documentos necessários ao repasse fundo a fundo para a Modalidade AFAI – Atenção às famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.

Art. 2º Os demais itens das Deliberações nº 082/2015, 004/2016 e 025/2016 permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2016.

Leandro Nunes Meller
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I TERMO DE ADESÃO

À MODALIDADE AFAI “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA” DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

O Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito XXXXXXXX, por reconhecer a necessidade **de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”**.

Em conformidade com a Deliberação nº 082/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR);

RESOLVE SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE ADESÃO À MODALIDADE “AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA” DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município ao AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.¹

Parágrafo Único. O cofinanciamento deve prever ações municipais às famílias dos adolescentes em cumprimento de **medidas socioeducativas tanto de internação (prioritariamente), bem como às demais medidas** (semiliberdade, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida) por intermédio da metodologia intersetorial de acompanhamento familiar prevista no Programa Família Paranaense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 2º O **MUNICÍPIO**, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

§ 1º Possuir Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS **e/ou** profissional de referência para o desenvolvimento das ações da modalidade AFAI.

¹ Redação extraída da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), p. 19.

§ 2º Preencher o plano de ação (Anexo I da Deliberação 082/2015) contemplando os seguintes eixos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná:

I - direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (pela efetivação da capacidade protetiva das famílias de adolescentes internados por medidas socioeducativas, com foco no retorno do adolescente);

II - direito à convivência familiar e comunitária (visando reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes);

III - direito à profissionalização e à proteção no trabalho (visando a oferta de cursos de qualificação profissional aos adolescentes acima de 14 anos em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias).

§3º Adotar as providências necessárias para garantir a metodologia intersetorial de acompanhamento familiar prevista no Família Paranaense – inclusão da família via sistema, diagnóstico, plano de ação familiar, monitoramento e avaliação.

I.A meta de acompanhamento familiar a ser atingida pelo município em um período de 36 meses deverá estar em conformidade ao disposto no Artigo 6º da Deliberação nº 082/2015 CEDCA/PR.

II. Após dois anos de acompanhamento familiar, 60% (Sessenta por cento) das ações pactuadas no Sistema do Programa Família Paranaense deverão ter sido realizadas.

III. O monitoramento da modalidade nos municípios estará direcionado ao Plano de Ação das Famílias e será avaliado por intermédio das ações pactuadas e realizadas com as famílias.

IV. As ações da modalidade serão avaliadas semestralmente pelos CMDCA's e posterior envio do mesmo para acompanhamento do CEDCA com parecer do escritório regional desta Secretaria.

§4º Direcionar as ações municipais às famílias que são público-alvo da modalidade para os seguintes eixos:

I - acompanhamento intersetorial da família e do adolescente desinternado, para sua promoção nos eixos habitação, transporte, educação, saúde, assistência social, cultura, lazer e esporte, alimentação, profissionalização, acesso à documentação civil e empreendedorismo;

II - serviço de Convivência Familiar e Comunitária enquanto ações intergeracionais que estimulem o conhecimento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente pelos familiares, com a finalidade de fortalecer o respeito e a solidariedade entre os membros da família;

III - profissionalização, escolarização e encaminhamento a programas de transferência de renda, nos casos em que a ação seja necessária.

§ 5º Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEDS/CEDCA/FIA/AFAI/DELIBERAÇÃO 82/2015 em relatórios institucionais e em publicidades locais.

§6º Iniciar a execução do recurso em até 30 dias após o recebimento do repasse.

§7º Realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente ao novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do projeto.

§8º Participar das capacitações promovidas pela SEDS e CEDCA/PR, relativas aos projetos apoiados.

§9º Prestar informações sobre o projeto, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual SEDS e CEDCA/PR.

§10º Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto 10.455/2014.

Parágrafo único – A prestação de contas dos recursos repassados à modalidade AFAI será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução. Este deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6 meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Art. 3º A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

§1º Formalizar o repasse automático fundo a fundo com os municípios elencados na Deliberação 082/2015 - CEDCA/PR, desde que cumpridos todos os procedimentos legais por ambos os partícipes.

§2º Realizar o assessoramento técnico necessário à execução da Modalidade.

§3º Realizar o monitoramento e acompanhamento das ações nos municípios e regionais.

§4º Prestar informações das decisões do CEDCA/PR quanto à execução municipal da modalidade.

§5º Prestar informações que subsidiem as ações do CEDCA/PR quanto ao monitoramento e à avaliação da modalidade.

§6º Fomentar, em parceria com o Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (DEASE/SEJU), a integração entre os Centros de Socioeducação (CENSEs) e os municípios de residência dos adolescentes internados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento serão apreciadas e julgadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

E por estar justo e acordado, firma-se o presente em 02 vias de igual teor e forma.

_____, XX de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO II
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
MODALIDADE AFAI

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

Nome:
Nível de Gestão:
CNPJ:
Cidade:
UF: PR
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:
CNPJ:
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Gestor:

3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nome:
CNPJ (tem que ser próprio do Fundo para Infância e Adolescência):
Secretaria onde está vinculado;
Telefone:
Ato de Criação:
Data Assinatura:
Data Publicação:

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:
Cidade:
UF:
Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

CONSELHEIROS DO CMDCA (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início	Mandato	Fim do Mandato

5. PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Data da Aprovação do CMDCA:

Data da Publicação:

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO (META) 36 meses

EIXO PLANO DECENAL	Público	Previsão de Atendimento	Local a ser executado
Eixo II – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Adolescentes	No mínimo a meta do município	
Eixo III – Direito à convivência familiar e comunitária	Adolescentes	No mínimo a meta do município	
Eixo V- Direito à profissionalização e à proteção no trabalho	Adolescentes	No mínimo a meta do município	

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PARCELA ÚNICA: R\$ _____

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

No que concerne às ações diretas junto aos adolescentes, os municípios deverão prever a garantia de acesso à profissionalização e escolarização, com o intuito de promover a efetiva inserção social dos mesmos. Além disso, deverá ser realizado acompanhamento do adolescente quando efetuada

sua desinternação.

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente à ação que irá executar, ou acrescentar outras ações (linhas) que pretende realizar.

EIXOS DE AÇÃO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito educacional.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito da saúde.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito da assistência social.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações de cultura, lazer e esporte.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações de segurança alimentar.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações que fomentam o exercício da cidadania, tais como: documentação civil, exames de DNA, entre outros.		
Serviços de Convivência Familiar e Comunitária (ações intergeracionais que estimulem o conhecimento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente pelos familiares, com a finalidade de fortalecer o respeito e a solidariedade entre os membros da família)		
Ações de profissionalização e encaminhamento a programas de transferência de renda, quando necessário.		

V. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor R\$
1. Valor Total Modalidade AFAI:	
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual):	
3. Outras fontes (Anual):	
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício 201_/201_:	

VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXO CÓPIA DA ATA PUBLICADA OU RESOLUÇÃO DO CMDCA)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANALISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável ()

Desfavorável ()

1.2 Data da Reunião:

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.

Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Declaro a existência do Plano Municipal para Infância e Adolescência.

Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

PREFEITO

**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL OU GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU
CONGÊNERE**

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Local/Data e Assinatura

ANEXO III
SUGESTÕES DE DESPESA

Não há necessidade de constar a sugestão no plano de ação municipal. Estes itens foram elencados a título de sugestão para as ações municipais. O que não impede ao município realizar outras ações, desde que respeitadas as disposições estabelecidas no Art. 11 da Deliberação nº 082/2015.

AÇÃO	SUGESTÃO
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito educacional.	<ul style="list-style-type: none"> –Orientador educacional para adolescentes (escolha vocacional/) –Palestras diversas (educação sexual, álcool e drogas na contemporaneidade, socioeducativas, ética e defesa de direitos e cidadania); –Pagamento de cursos pré-vestibulares, concursos para adolescentes e suas famílias.
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito da saúde.	<ul style="list-style-type: none"> –Palestras diversas (educação sexual, álcool e drogas na contemporaneidade, oficinas de terapia familiar, motivação pessoal, relações interpessoais). –Auxílio no deslocamento de familiares e/ou adolescentes para participar de ações de saúde em outros municípios.
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito da assistência social.	<ul style="list-style-type: none"> –Custeio para participação dos adolescentes em eventos; –Passagens aos familiares visitar os adolescentes internados; –Materiais para desenvolvimento do trabalho técnico (jogos educativos, livros infanto-juvenis); –Compra de gêneros alimentícios para reuniões; –Contratação de palestrantes para mediar cursos e/ou oficinas de convivência geracional, comunitária.
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações de cultura, lazer e esporte.	<ul style="list-style-type: none"> –Contratação de oficinas cultura, lazer e esporte (tais como: futsal e vôlei, hip hop, boxe, jiu jitsu, danças diversas, muay thai, dj, karatê, violão, laboratório de criação teatral, pintura em tecidos); –Aquisição de materiais para desenvolvimento das oficinas, tais como instrumentos musicais, vídeo

	game e entre outros.
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações de segurança alimentar.	–Contratação de oficinas e/ou palestras de nutrição saudável.
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações que fomentam o exercício da cidadania, tais como: documentação civil, exames de DNA, entre outros.	–Expedição e/ou regularização dos documentos necessários ao pleno exercício da cidadania, incluindo o reconhecimento da paternidade (com a realização de exames de DNA e/ou o ajuizamento de ações de investigação de paternidade), nos moldes do previsto na Lei nº 8.560/92 e art. 102, da Lei nº 8.069/90, sempre que necessário ;
Serviços de Convivência Familiar e Comunitária (ações intergeracionais que estimulem o conhecimento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente pelos familiares, com a finalidade de fortalecer o respeito e a solidariedade entre os membros da família)	–Vales transporte; –Alimentação; –Viagens ao CENSE quando se fizer necessário;
Ações de profissionalização e encaminhamento a programas de transferência de renda, quando necessário.	Aquisição de materiais de escritório (notebook, mesas, cadeiras, projetor multimídia, armário, impressora); Aquisição de materiais e/ou custeio para desenvolvimento de oficinas de profissionalização, tais como (inclusão digital, fotografia, musicalização, design de moda, técnicas em vendas, curso preparatório para entrevista de emprego, corte e costura, culinária, panificadora/confeitaria, marcenaria, manicure/pedicure, maquiagem, mecânica e eletricista, soldador, torneiro mecânica, mecânica de automóveis, martelinho de ouro; qualificação na construção civil, entre outros) para os adolescentes e/ou suas famílias;

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. Termo de adesão ao projeto AFAI com todas as páginas rubricadas pelo prefeito e a última página assinada (será enviado em formato de pdf aos Escritórios Regionais).
2. Plano de Ação preenchido em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal do Município e com rubrica em todas as páginas.
3. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente.
4. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito).
5. Cópia da publicação da Resolução do CMDCA, na qual consta a aprovação do Plano de Ação AFAI.